



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESPÍRITO SANTO - SR/PF/ES

## DECISÃO

Interessado: **MIRKO ROSSI**

Referência: Processo SEI nº 08704.005468/2024-51

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da notícia de que o estrangeiro **MIRKO ROSSI**, nacional da **Itália**, nascido em **02/06/1988**, portador do RNM nº **F202008P**, ausentou-se do território nacional por período superior a dois anos, sem apresentar justificativa, o que configura hipótese de **perda da autorização de residência**, nos termos do art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199/2017.

2. O processo foi regularmente instruído, conforme disposto no relatório SEI nº 65641526, tendo sido garantida a ampla defesa e o contraditório, mediante notificações válidas, inclusive com prorrogação de prazo e envio por diversos meios de contato. Contudo, o migrante **permaneceu inerte** e não apresentou defesa no prazo legal.

3. A documentação constante dos autos comprova que o interessado esteve ausente do território nacional no período de **30/09/2020 a 13/02/2024**, totalizando **1231 dias de ausência**, o que, mesmo após o desconto dos efeitos das MOC 4 e 8/2020-DIREX/PF, corresponde a **1000 dias**, ultrapassando o limite de dois anos previsto na legislação.

4. Diante das informações e documentos constantes dos autos, e com fundamento nos arts. 135, inciso III, 138 e 139 do Decreto nº 9.199/2017, **DECIDO pela PERDA da autorização de residência** concedida a **MIRKO ROSSI**, incorporando os fundamentos expostos no relatório técnico ao presente ato decisório.

5. Retorne-se o processo à URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES para que o interessado seja **notificado desta decisão**, e informado de que dispõe do prazo de **10 (dez) dias** para, querendo, interpor recurso administrativo, nos termos do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017.

6. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, deverá o imigrante ser **notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017**, para adoção das providências cabíveis.

**MÁRCIO MAGNO CARVALHO XAVIER**

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional de Polícia Federal no Espírito Santo



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO MAGNO CARVALHO XAVIER**,  
**Superintendente Regional**, em 26/06/2025, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=66705358&crc=2951D77C](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=66705358&crc=2951D77C).  
Código verificador: **66705358** e Código CRC: **2951D77C**.

---

Referência: Processo nº 08704.005468/2024-51

SEI nº 66705358